PROCESSO LICITATÓRIO N°42/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N°06/2026

Código registro TCE:

Torna-se público que o Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, realizará Dispensa Eletrônico[1], com critério de julgamento **Menor Preço Global** por Item na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 13/2023 e demais legislação aplicável.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Torna-se público que o Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, realizará Dispensa Eletrônico , com critério de julgamento Menor Preço Global por Item na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 13/2023 e demais legislação aplicável.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

HORÁRIO E DATA DE ENTREGA DE PROPOSTAS: do dia 06 ao dia 09 de abril de 2026, das 7:00 às 13:00 hrs.
LOCAL: Plataforma BLL COMPRAS.
DATA DE LANCE: Dia 10 de abril de 2026, das 07h30min às 10h30min**,** de forma eletrônica na plataforma acima supracitado.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recreação, locação de brinquedos infláveis, disponibilização de monitores, personagens vivos (mascotes) e fornecimento de barraquinhas de alimentos (algodão doce e pipoca), destinados à realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município

[1] Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei; II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei; III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

de Bom Jesus/SC.

ITEM	Descrição	Especificações	Uni	Quant.	Valor Uni.	Valor total
1	Personagens vivos - diversos	Personagens tipo mascote vivo (Minnie, Mickey, Galinha Pintadinha, Coelho, Minions, Bita, Patrulha Canina), com interação durante o evento.	Hora	20	R$ 403,33	R$ 8.066,06
2	Monitor para brinquedos	Monitor para acompanhamento dos brinquedos – duração de 4 horas.	Serviço	10	R$ 142,80	R$ 1.428,00
3	Cama Elástica	Cama elástica com dimensões aproximadas de 3m a 3,70m e até 4,3m.	Diária	06	R$ 130,00	R$780,00
4	Piscina de bolinhas	Piscina de bolinhas com dimensões aproximadas de 1,10m a 1,5m.	Diária	06	R$ 166,67	R$ 1.000,02
5	Tobogã cachorro	Tobogã inflável com dimensões de 3m x 3m x 2,50m de altura.	Diária	06	R$ 528,33	R$ 3.169,98
6	Tobogã	Tobogã inflável com dimensões de 3m x 3m de altura.	Diária	06	R$ 508,20	R$3.049,20
7	Tobogã 2 em 1	Tobogã inflável com dimensões de 6m x 4,20m x 5m de altura.	Diária	06	R$ 756,00	R$ 4.536,00
8	Chute ao gol	Estrutura inflável com dimensões de 2,5m x 2,5m x 2,50m de altura.	Diária	06	R$ 337,00	R$ 2.022,00
9	Futebol de sabão	Estrutura inflável com dimensões de 10m x 5m.	Diária	06	R$ 582,11	R$ 3.492,66
10	Quadra inflável com bola gigante	Estrutura inflável com dimensões de 10m x 5m.	Diária	06	R$ 1.053,99	R$ 6.323,94
11	Tobogã Bob Esponja	Tobogã inflável com dimensões de 6m x 3,5m x 4m de altura.	Diária	05	R$343,33	R$1.716,65
12	Tobogã inflável	Tobogã inflável com dimensões de 3m x 6m x 4,30m de altura.	Diária	05	R$406,67	R$1.626,68
13	Guerra de cotonete	Estrutura inflável para recreação.	Diária	05	R$ 584,00	R$2.920,00

14	Touro mecânico	Equipamento recreativo com operador.	Diária	05	R$ 1183,00	R$5.915,00
15	Mesa de sinuca	Mesa de sinuca recreativa.	Diária	05	R$ 926,00	R$4.630,00
16	Aero hockey	Mesa de aero hockey recreativa.	Diária	05	R$ 483,63	R$2.418,15
17	Tamancobol	Jogo recreativo tipo tamancobol.	Diária	05	R$ 571,90	R$2.859,50
18	Barraquinha (algodão doce + pipoca)	Fornecimento à vontade com atendente incluso.	Diária	05	R$1.167,33	R$5.836,65

2.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no presente Dispensa Eletrônica se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.

3.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097- 4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1. No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2. Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3. O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

10.3. O acesso do operador a Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a

responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.
3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
3.6. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. DAS RESTRIÇÕES

4.1. Não poderão participar desta Dispensa
4.1.1. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
4.1.2. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
4.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 4.133/2021;
4.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
4.1.5. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos arts 155 e 156 da Lei Federal Nº 4.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;
4.1.6. Concordatária ou com falência decretada;
4.1.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
5.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:
5.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

5.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.3.6. no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.7. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

5.3.8. de idoneidade, assinada por representante legal da empresa.

5.3.9. de que cumpre com os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

5.4. O atendimento ao subitem 12.3 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme modelo constante do anexo VII deste edital.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 12.3 ou 12.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor

final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário e total do item licitado;
6.1.2. Marca (se for o caso)
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 13.9.
6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.9. Será adotado para o envio de lances na Dispensa Eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
7.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o

reinicio da disputa aberta.
7.9.5. Após o reinicio previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
7.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
7.15.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.15.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.15.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.15.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.15.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.15.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Santa Catarina;
7.15.6.2. empresas brasileiras;
7.15.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.15.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
7.16.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.16.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.17. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências
Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento

similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 12.3.6 deste edital.
8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.7.1. contiver vícios insanáveis;
8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
8.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, já anexados previamente na plaforma conjuntamente com a proposta:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**
a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ**), emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação;
b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
c) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
d) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br);

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**
a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

9.1.4. **Qualificação Técnica:**
9.1.1 Atestado de capacidade técnica de pessoa jurídica ou pública de que já prestou serviços com características similares ao objeto pretendido;
9.1.2 Comprovação de execução de serviços compatíveis com organização e execução de eventos recreativos, locação e montagem de brinquedos infláveis, fornecimento de estrutura para eventos.

9.2 **Declaração da empresa proponente**, sob as penas da Lei, que atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante do **Anexo IV.**
9.3 Declaração de Informações Complementares, conforme **Anexo VII;**
9.4 Declaração de Fatos Impeditivos conforme **Anexo VII;**
9.5 Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação **Anexo VII;**

10. DA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
10.1. Os documentos previstos no item 12 e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que a proponente apresente o respectivo Certificado de Registro Cadastral – CRC na Plataforma BLL COMPRAST, no campo “outros documentos” no mesmo ato do cadastramento das propostas.
10.1.2. A substituição de documentos prevista subitem anterior, não exime a proponente da obrigação de apresentar os demais anexos exigidos no item 12 deste edital.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração.
10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
10.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
10.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
10.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
10.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
10.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
10.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência nos termos do art. 64 da Lei 14.133/21, para:
10.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
10.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
10.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
10.15. A adjudicação do objeto desta DISPENSA será formalizada pelo Agente de Contratação à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
10.16. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

11. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
11.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme demanda da Secretaria requisitante, mediante ordem de serviço emitida com antecedência mínima de 05 dias.
11.2 A contratada deverá realizar a montagem completa da estrutura e disponibilização dos equipamentos com antecedência mínima de 02 horas antes do início do evento.
11.3 A desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o término do evento.
11.4 Os serviços serão prestados nos locais indicados pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes e/ou Assistência Social, situados no Município de Bom Jesus/SC, incluindo zona urbana e rural.
11.5 Todas as despesas com transporte, montagem, desmontagem, alimentação, mão de obra, equipamentos e demais encargos correrão por conta da contratada.
11.6 O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, no dia do evento, mediante verificação da montagem da estrutura, funcionamento dos equipamentos e disponibilização da equipe.
11.7 O recebimento definitivo ocorrerá após a realização do evento, mediante atesto da execução integral dos serviços, inclusive quanto à qualidade dos alimentos fornecidos e à segurança dos participantes, nos termos dos arts. 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021.
11.8 Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para saná-las no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DO PREÇO MÁXIMO
12.1. O preço fixado no Anexo II é o valor máximo que a administração municipal se dispõe a pagar ao vencedor da licitação.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
13.1. O MUNICÍPIO DE BOM JESUS se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.
13.2. A mora ocorrida entre a data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento será calculada com base a variação do IPCA do mês imediatamente anterior.
13.3. O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal/Fatura deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.
13.4. Os preços propostos não serão reajustados, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos casos previstos na legislação, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
13.5. Do valor pago reter-se-ão os eventuais tributos incidentes sobre a prestação dos serviços.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA, no endereço eletrônico www.bll.org.br

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
14.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame
14.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.7. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) O PRAZO PARA A MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECORRER NÃO SERÁ INFERIOR A 10 (DEZ) MINUTOS NEM SUPERIOR A 20 (VINTE) MINUTOS;
c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
14.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
14.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município de Bom Jesus: https://bomjesus.sc.gov.br/

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
15.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados

(art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
15.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.
15.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E RESPECTIVA VIGÊNCIA
16.1. A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Bom Jesus, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.
16.2. Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.
16.3. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
16.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. É facultado ao(à) Agente de Contratação auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
17.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Dispensa, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.
17.3. Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou telefone (49) 3424-0089, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, ou pelo e-mail licitacao@bomjesus.sc.gov.br.
17.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.
17.5. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) anulada ou revogada no todo ou em parte;
c) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021

18. ANEXOS:

18.1.1 ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
18.1.2 ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

18.1.3 ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;
18.1.4 ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE ART. 7°, XXXIII, DA CF
18.1.5 ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
18.1.5.1 ANEXO VI –MINUTA EDITAL
18.1.5.2 ANEXO VII – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Bom Jesus – SC, 2 de abril de 2026.

VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.8 Declaração de que cumpre ART. 7°, XXXIII, DA CF conforme ANEXO VI;
1.9 Declaração de Idoneidade conforme ANEXO VII;

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;
2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (para as Certidões Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial do Estado de Santa Catarina estas deverão vir acompanhadas da E-Proc);

4. Qualificação Técnica

4.1 Atestado de capacidade técnica de pessoa jurídica ou pública de que já prestou serviços com características similares ao objeto pretendido;

4.2 Comprovação de execução de serviços compatíveis com organização e execução de eventos recreativos, locação e montagem de brinquedos infláveis, fornecimento de estrutura para eventos.

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recreação, locação de brinquedos infláveis, disponibilização de monitores, personagens vivos (mascotes) e fornecimento de barraquinhas de alimentos (algodão doce e pipoca), destinados à realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus/SC.

SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Municipais de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Assistência Social

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social quanto à realização de eventos recreativos, pedagógicos e socioassistenciais voltados ao público infantil e juvenil.

No âmbito educacional, as atividades recreativas desempenham papel fundamental no desenvolvimento integral das crianças, sendo instrumentos pedagógicos que favorecem a aprendizagem significativa, a socialização, a criatividade, o desenvolvimento motor e o equilíbrio emocional. A realização de eventos com atividades lúdicas contribui diretamente para a melhoria do ambiente escolar, tornando-o mais atrativo, acolhedor e estimulante.

No âmbito da Assistência Social, especialmente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), tais atividades possuem caráter preventivo e protetivo, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a inclusão social e a prevenção de situações de risco e vulnerabilidade.

A oferta de atividades estruturadas, seguras e atrativas é essencial para garantir a participação ativa dos usuários e o alcance dos objetivos do serviço.

A contratação se justifica ainda pela inexistência de estrutura própria do Município para a realização de eventos dessa natureza, bem como pela necessidade de garantir segurança, qualidade e organização na execução das atividades, o que demanda a contratação de empresa especializada.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Bom Jesus/SC, em consonância com o planejamento administrativo das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes e de Assistência Social.

A inclusão da demanda no PCA evidencia a compatibilidade da contratação com o planejamento estratégico da Administração Pública, garantindo maior eficiência, transparência e racionalização dos gastos públicos, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar rigorosamente requisitos técnicos, operacionais, legais e de segurança, garantindo a adequada execução dos serviços, a qualidade das atividades ofertadas e a proteção dos usuários, especialmente do público infantil atendido pelas Secretarias requisitantes.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os serviços, equipamentos, materiais, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico e desmontagem dos equipamentos, assumindo total responsabilidade pela execução contratual.

Os brinquedos infláveis e equipamentos recreativos deverão estar em perfeito estado de conservação,

funcionamento e higiene, sendo confeccionados em materiais resistentes, duráveis e apropriados ao uso contínuo e coletivo, devendo apresentar estabilidade estrutural, costuras reforçadas e ausência de defeitos que possam comprometer a segurança dos usuários. Todos os itens deverão ser previamente higienizados e compatíveis com a faixa etária do público atendido, bem como acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, tais como sopradores, cabos, extensões e sistemas de fixação.

No que se refere à segurança, a contratada deverá garantir a instalação adequada dos equipamentos, com fixação segura ao solo, adotando todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes. Os equipamentos não poderão apresentar partes cortantes, superfícies abrasivas ou estruturas instáveis, devendo haver supervisão contínua por monitores durante todo o período de funcionamento, inclusive com controle de acesso e limitação de usuários conforme a capacidade de cada brinquedo. A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

Do ponto de vista operacional, a empresa deverá realizar a montagem dos equipamentos com antecedência suficiente para o início das atividades no horário previamente estabelecido, garantindo seu pleno funcionamento durante todo o período contratado. Em caso de falha ou defeito, deverá providenciar imediatamente a manutenção ou substituição do equipamento, de modo a não prejudicar o andamento do evento. Ao final, deverá proceder à desmontagem e retirada de todos os itens utilizados.

Quanto aos recursos humanos, a contratada deverá disponibilizar equipe composta por profissionais capacitados, em número suficiente para atender à demanda do evento, incluindo monitores responsáveis pela orientação e segurança das crianças, operadores de equipamentos específicos, bem como atendentes para as barraquinhas. Os profissionais deverão atuar com postura adequada, responsabilidade, cordialidade e atenção ao público, sendo recomendável que estejam devidamente identificados e uniformizados.

Os personagens vivos (mascotes) deverão estar em boas condições de uso, limpos e higienizados, sendo visualmente adequados ao público infantil e operados por profissionais treinados para interação com crianças, devendo participar ativamente das atividades, incluindo recepção, animação e registros fotográficos.

No que se refere às barraquinhas de alimentação, o fornecimento de algodão doce e pipoca deverá ser realizado com equipamentos apropriados e em bom estado de conservação, utilizando insumos de qualidade, dentro do prazo de validade, e observando as normas básicas de higiene e manipulação de alimentos, com atendimento contínuo durante todo o período contratado.

A contratada será responsável por toda a logística necessária à execução dos serviços, incluindo transporte dos equipamentos até o local do evento, montagem da estrutura, organização do espaço e demais providências operacionais. Deverá ainda observar as condições de infraestrutura disponibilizadas pela Administração, especialmente no que se refere ao fornecimento de energia elétrica.

Por fim, a empresa deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, assumindo integral responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução do contrato, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros. Deverá garantir a qualidade dos serviços prestados durante toda a execução contratual, realizando, sempre que necessário, a substituição de equipamentos ou correção de falhas, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	Descrição	Especificações	Uni	Quant.	Valor Uni.	Valor total
1	Personagens vivos - diversos	Personagens tipo mascote vivo (Minnie, Mickey, Galinha	Hora	20	R$ 403,33	R$ 8.066,06

		Pintadinha, Coelho, Minions, Bita, Patrulha Canina), com interação durante o evento.				
2	Monitor para brinquedos	Monitor para acompanhamento dos brinquedos – duração de 4 horas.	Serviço	10	R$ 142,80	R$ 1.428,00
3	Cama Elástica	Cama elástica com dimensões aproximadas de 3m a 3,70m e até 4,3m.	Diária	06	R$ 130,00	R$780,00
4	Piscina de bolinhas	Piscina de bolinhas com dimensões aproximadas de 1,10m a 1,5m.	Diária	06	R$ 166,67	R$ 1.000,02
5	Tobogã cachorro	Tobogã inflável com dimensões de 3m x 3m x 2,50m de altura.	Diária	06	R$ 528,33	R$ 3.169,98
6	Tobogã	Tobogã inflável com dimensões de 3m x 3m de altura.	Diária	06	R$ 508,20	R$3.049,20
7	Tobogã 2 em 1	Tobogã inflável com dimensões de 6m x 4,20m x 5m de altura.	Diária	06	R$ 756,00	R$ 4.536,00
8	Chute ao gol	Estrutura inflável com dimensões de 2,5m x 2,5m x 2,50m de altura.	Diária	06	R$ 337,00	R$ 2.022,00
9	Futebol de sabão	Estrutura inflável com dimensões de 10m x 5m.	Diária	06	R$ 582,11	R$ 3.492,66
10	Quadra inflável com bola gigante	Estrutura inflável com dimensões de 10m x 5m.	Diária	06	R$ 1.053,99	R$ 6.323,94
11	Tobogã Bob Esponja	Tobogã inflável com dimensões de 6m x 3,5m x 4m de altura.	Diária	05	R$343,33	R$1.716,65
12	Tobogã inflável	Tobogã inflável com dimensões de 3m x 6m x 4,30m de altura.	Diária	05	R$406,67	R$1.626,68
13	Guerra de cotonete	Estrutura inflável para recreação.	Diária	05	R$ 584,00	R$2.920,00
14	Touro mecânico	Equipamento recreativo com operador.	Diária	05	R$ 1183,00	R$5.915,00
15	Mesa de sinuca	Mesa de sinuca recreativa.	Diária	05	R$ 926,00	R$4.630,00
16	Aero hockey	Mesa de aero hockey recreativa.	Diária	05	R$ 483,63	R$2.418,15

17	Tamancobol	Jogo recreativo tipo tamancobol.	Diária	05	R$ 571,90	R$2.859,50
18	Barraquinha (algodão doce + pipoca)	Fornecimento à vontade com atendente incluso.	Diária	05	R$1.167,33	R$5.836,65

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 59.245,17(Cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos)

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis que atendessem aos requisitos técnicos definidos, bem como aferir a compatibilidade dos preços praticados. A pesquisa considerou contratações similares realizadas por outros entes públicos, bem como consulta à plataforma Banco de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2023, observando critérios de economicidade, eficiência e viabilidade técnica.

Item	Descrição	Mun. 1	Mun.2	Mun 3	Média
1	Personagens vivos (diversos)	Bom Jesus/SC 300,00	Itapurunga/GO 160,00	Conceição de Macabu RJ 750,00	
2	Monitor para brinquedos	Abdon Batista/SC 130,0	Bom Jesus dos Perdões/SP 147,82	Presidente Getúlio/SC 150,57	142,80
3	Cama elástica	Ribeirão Grande/SP 130,00	Igarapé Grande/MA 160,00	Santa fé do Sul/SP 100,00	130,00
4	Piscina de bolinhas	Fundo Assistência Social de Goias 200,00	Garibaldi/RS150,00	Ivoti/RS 150,00	166,67
5	Tobogã cachorro	Sete Setembro/RS 900,00	Formosa do Oeste/PR 435,00	Grama/SP 250,00	528,33
6	Tobogã	Abadia/GO 504,61	Abadia/GO 510,00	Laranjal Paulista/SP 510,00	508,20
7	Tobogã 2 em 1	Fama/MG 790,00	Fama/MG 980,00	São José do Vale do Rio Preto/RJ 498,00	756,00
8	Chute ao gol	Bom jesus/RS 370,00	São Valério do Sul/RS	Cafelândia/PR 236,00	337,00

Item	Descrição	Mun. 1	Mun.2	Mun 3	Média
			405,00		
9	Futebol de sabão	Beberibe/CE 361,32	Sumare/SP 545,00	Itaguaru/GO 840,00	582,11
10	Quadra inflável com bola gigante	Carmo de Minas/MG 916,00	Quatro Pontes/PR 1.122,99	Bom Jesus/SC	1053,99
11	Tobogã Bob Esponja	Baliza/GO 400,00	Maravilha/SC 150,00	Bom Jesus/RS 480,00	343,33
12	Tobogã inflável	Sumidouro/RJ 450,00	Sumidouro/RJ 450,00	Bom Princípe 320,00	406,67
13	Guerra de cotonete	Sumidouro/RJ 500,00	Ilicinea/MG 762,00	Nova Era/MG 490,00	584,00
14	Touro mecânico	Boa Esperança/MG 1.189,50	São Sebastião do Alto/RJ 1.262,00	Ilicinea/MG 1.097,50	1.183,00
15	Mesa de sinuca	São Bento do Sul/RS 2.000,00	Arantina/MG 500,00	Cansação/BA 280,00	926,00
16	Aero hockey	Itauba/MT 445,00	Santa Rita do Trivelato/MT 345,00	Pontal do Paraná/PR 660,90	483,63
17	Tamancobol	Bom Jesus/SC 604,00	Faxinal do Paraná 556,90	Faxinal do Paraná 554,80	571,90
18	Barraquinha (algodão doce + pipoca)	Cunha/SP 995,00	Piquete/SP 527,00	Bom Jesus/SC 1980,00	1.167,33

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO: R$ 62.197,70 (sessenta e dois mil cento e noventa e sete reais e setenta centavos)

7. LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser executados no Município de Bom Jesus/SC, em locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e/ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a necessidade de cada evento.

A empresa contratada deverá realizar o transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem de toda a estrutura no local definido, com antecedência suficiente para o início das atividades, garantindo pleno funcionamento durante todo o período do evento.

Os locais poderão compreender unidades escolares, centros comunitários, ginásios, espaços públicos ou outros ambientes adequados à realização das atividades recreativas, conforme planejamento das Secretarias requisitantes.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de recreação e entretenimento para eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes e de Assistência Social do Município de Bom Jesus/SC, compreendendo a locação de brinquedos infláveis, disponibilização de monitores, personagens vivos (mascotes) e fornecimento de alimentos como algodão doce e pipoca.

A solução proposta visa atender à demanda por atividades recreativas, educativas e socioassistenciais voltadas ao público infantil e juvenil, proporcionando momentos de lazer, integração social e fortalecimento de vínculos, tanto no ambiente escolar quanto nas ações desenvolvidas pela política de assistência social, especialmente no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

No contexto educacional, as atividades recreativas contribuem para o desenvolvimento integral das crianças, favorecendo aspectos cognitivos, motores, sociais e emocionais, além de promoverem um ambiente mais atrativo e estimulante. Já no âmbito socioassistencial, as atividades possuem caráter preventivo e inclusivo, incentivando a participação, a convivência comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares.

A execução dos serviços compreenderá todas as etapas necessárias, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico durante o evento e desmontagem dos equipamentos, garantindo a adequada organização e segurança das atividades. A empresa contratada deverá disponibilizar estrutura completa e equipe qualificada, assegurando o cumprimento das normas de segurança, higiene e qualidade.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se a mais adequada, pois possibilita a realização de eventos estruturados, seguros e atrativos, atendendo às necessidades das Secretarias requisitantes e promovendo o melhor aproveitamento dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

No presente caso, verifica-se que os serviços a serem contratados, embora compostos por diferentes elementos, como locação de brinquedos infláveis, disponibilização de monitores, personagens vivos e fornecimento de alimentos, possuem natureza integrada e complementar, sendo executados de forma conjunta durante os eventos promovidos pelas Secretarias requisitantes.

O eventual parcelamento da contratação poderia comprometer a organização e a execução das atividades, gerar dificuldades na coordenação entre diferentes fornecedores, além de aumentar os custos administrativos e operacionais para a Administração. Ademais, a contratação de uma única empresa responsável por toda a estrutura garante maior eficiência, padronização dos serviços, responsabilidade técnica centralizada e melhor controle da execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, assegurando a execução eficiente e integrada do objeto.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo assegurar a realização de eventos recreativos, educativos e

socioassistenciais com estrutura adequada, segura e atrativa, voltados ao público infantil, juvenil e às famílias atendidas pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes e de Assistência Social do Município de Bom Jesus/SC.Como resultados pretendidos, busca-se promover maior integração social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como ampliar a participação da comunidade nas ações desenvolvidas pelo Município. As atividades recreativas contribuirão para o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social das crianças, estimulando a criatividade, a interação social e o bem-estar dos participantes.No âmbito educacional, os eventos proporcionarão um ambiente mais dinâmico, acolhedor e estimulante, favorecendo o processo de ensino-aprendizagem por meio de atividades lúdicas. Já no âmbito da assistência social, especialmente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), as ações contribuirão para a prevenção de situações de risco e vulnerabilidade, promovendo inclusão social e convivência comunitária.Além disso, a contratação permitirá melhor aproveitamento dos recursos públicos, ao centralizar a execução dos serviços em empresa especializada, garantindo maior eficiência operacional, organização e qualidade na realização dos eventos. Dessa forma, a solução adotada atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias.

Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida apresenta baixo impacto ambiental direto, tendo em vista que se trata de prestação de serviços de recreação e entretenimento de caráter temporário, realizados durante eventos promovidos pelas Secretarias Municipais.

Ainda assim, deverão ser observadas boas práticas ambientais durante a execução dos serviços, especialmente no que se refere à correta destinação de resíduos gerados, como embalagens de alimentos (pipoca e algodão doce), materiais descartáveis e demais insumos utilizados durante os eventos. A empresa contratada deverá adotar medidas para manter a limpeza e organização do local, promovendo o recolhimento adequado dos resíduos ao final das atividades.

Os equipamentos utilizados, como brinquedos infláveis e estruturas recreativas, deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento, evitando desperdícios e necessidade de substituições frequentes. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais duráveis e de qualidade, contribuindo para a redução de impactos ambientais indiretos.

Além disso, recomenda-se a utilização consciente de energia elétrica necessária ao funcionamento dos equipamentos, bem como o uso de insumos de procedência adequada e dentro dos padrões sanitários exigidos.

Dessa forma, a contratação alinha-se aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental, promovendo a execução de atividades recreativas com o devido cuidado na utilização de

recursos e na minimização de impactos ao meio ambiente.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro viável esta contratação.

Bom Jesus/SC, 31 de março de 2026.

Dirlei de Fátima Lopes Santana Brandalize
Secretaria Municipal de Educação

Maria do Carmo Machado da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recreação, locação de brinquedos infláveis, disponibilização de monitores, personagens vivos (mascotes) e fornecimento de barraquinhas de alimentos (algodão doce e pipoca), destinados à realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus/SC.

ITEM	Descrição	Especificações	Uni	Quant.	Valor Uni.	Valor total
1	Personagens vivos - diversos	Personagens tipo mascote vivo (Minnie, Mickey, Galinha Pintadinha, Coelho, Minions, Bita, Patrulha Canina), com interação durante o evento.	Hora	20	R$ 403,33	R$ 8.066,06
2	Monitor para brinquedos	Monitor para acompanhamento dos brinquedos – duração de 4 horas.	Serviço	10	R$ 142,80	R$ 1.428,00
3	Cama Elástica	Cama elástica com dimensões aproximadas de 3m a 3,70m e até 4,3m.	Diária	06	R$ 130,00	R$780,00
4	Piscina de bolinhas	Piscina de bolinhas com dimensões aproximadas de 1,10m a 1,5m.	Diária	06	R$ 166,67	R$ 1.000,02
5	Tobogã cachorro	Tobogã inflável com dimensões de 3m x 3m x 2,50m de altura.	Diária	06	R$ 528,33	R$ 3.169,98
6	Tobogã	Tobogã inflável com dimensões de 3m x 3m de altura.	Diária	06	R$ 508,20	R$3.049,20
7	Tobogã 2 em 1	Tobogã inflável com dimensões de 6m x 4,20m x 5m de altura.	Diária	06	R$ 756,00	R$ 4.536,00
8	Chute ao gol	Estrutura inflável com dimensões de 2,5m x 2,5m x 2,50m de altura.	Diária	06	R$ 337,00	R$ 2.022,00

9	Futebol de sabão	Estrutura inflável com dimensões de 10m x 5m.	Diária	06	R$ 582,11	R$ 3.492,66
10	Quadra inflável com bola gigante	Estrutura inflável com dimensões de 10m x 5m.	Diária	06	R$ 1.053,99	R$ 6.323,94
11	Tobogã Bob Esponja	Tobogã inflável com dimensões de 6m x 3,5m x 4m de altura.	Diária	05	R$343,33	R$1.716,65
12	Tobogã inflável	Tobogã inflável com dimensões de 3m x 6m x 4,30m de altura.	Diária	05	R$406,67	R$1.626,68
13	Guerra de cotonete	Estrutura inflável para recreação.	Diária	05	R$ 584,00	R$2.920,00
14	Touro mecânico	Equipamento recreativo com operador.	Diária	05	R$ 1183,00	R$5.915,00
15	Mesa de sinuca	Mesa de sinuca recreativa.	Diária	05	R$ 926,00	R$4.630,00
16	Aero hockey	Mesa de aero hockey recreativa.	Diária	05	R$ 483,63	R$2.418,15
17	Tamancobol	Jogo recreativo tipo tamancobol.	Diária	05	R$ 571,90	R$2.859,50
18	Barraquinha (algodão doce + pipoca)	Fornecimento à vontade com atendente incluso.	Diária	05	R$1.167,33	R$5.836,65

1. O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento em até 30 (trinta) após a apresentação da respectiva nota fiscal, relatório dos serviços executados e autorização de fornecimento.

3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a locação de brinquedos infláveis, disponibilização de monitores, personagens vivos (mascotes) e fornecimento de alimentos, como pipoca e algodão doce, destinados à realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes e de Assistência Social do Município de Bom Jesus/SC.

A contratação visa atender à necessidade de realização de atividades recreativas, educativas e socioassistenciais voltadas ao público infantil, juvenil e às famílias atendidas pelas políticas públicas municipais. Tais ações são fundamentais para promover a integração social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como incentivar a participação da comunidade nas atividades desenvolvidas pelo Município.

No âmbito educacional, as atividades recreativas desempenham papel relevante no processo de ensino-aprendizagem, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social das crianças,

por meio de práticas lúdicas e interativas que tornam o ambiente escolar mais atrativo, acolhedor e estimulante.
No âmbito da assistência social, especialmente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), as ações recreativas possuem caráter preventivo e protetivo, auxiliando na promoção da convivência comunitária, na inclusão social e na prevenção de situações de risco e vulnerabilidade.
A necessidade da contratação decorre da inexistência de estrutura própria do Município para a realização de eventos dessa natureza, bem como da necessidade de garantir segurança, qualidade e organização na execução das atividades, o que demanda a contratação de empresa especializada para fornecimento de toda a estrutura necessária.
Além disso, a disponibilização de brinquedos infláveis, monitores capacitados, personagens temáticos e alimentação contribui para tornar os eventos mais atrativos e organizados, proporcionando momentos de lazer, bem-estar e interação social para os participantes.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e promoção do bem-estar social.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

> "Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão". (Lei 10.520/2002, art. 1º; Acórdão 2.471/2008-TCU - Plenário, item 9.2.2.

3.2 Os serviços a serem contratados possuem características padronizadas, sendo amplamente ofertados por diversas empresas especializadas no mercado de recreação e entretenimento para eventos, com especificações claras quanto à locação de brinquedos infláveis, disponibilização de monitores, personagens vivos (mascotes) e fornecimento de alimentos, como pipoca e algodão doce, permitindo a comparação objetiva das propostas apresentadas e a seleção da mais vantajosa para a Administração Pública.
A execução do objeto não demanda conhecimentos técnicos especializados de natureza singular, tampouco envolve metodologia exclusiva ou inovação tecnológica, tratando-se de serviços usuais e rotineiros no segmento de eventos recreativos. Ademais, os critérios de aceitação e medição são objetivos e verificáveis, possibilitando fiscalização eficiente quanto à qualidade dos serviços prestados, à segurança dos equipamentos e ao cumprimento das obrigações contratuais.
Dessa forma, a contratação pretendida atende aos requisitos legais para enquadramento como serviço comum, permitindo a adoção de modalidade de contratação compatível com essa classificação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e isonomia, conforme a legislação vigente.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1 O aceite dos serviços pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais falhas ou desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ainda que verificadas posteriormente.
4.2 Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a empresa contratada deverá providenciar sua imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4.3 Em caso de necessidade de substituição de equipamentos, profissionais ou quaisquer itens relacionados à execução do objeto, todas as despesas decorrentes correrão por conta da contratada.
4.4 Os serviços deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, incluindo a adequada instalação dos brinquedos infláveis, funcionamento dos equipamentos, qualidade dos insumos utilizados nas barraquinhas de alimentação e correta execução das atividades recreativas.
4.5 A montagem de toda a estrutura deverá ocorrer dentro do prazo previamente estabelecido pela Administração, garantindo que os serviços estejam plenamente operacionais no início do evento.
4.6 A estabilidade, fixação e segurança dos brinquedos infláveis e demais estruturas deverão ser verificadas no local da execução, podendo ser recusado qualquer equipamento que apresente risco aos usuários.
4.7 A contratada deverá garantir a substituição imediata, sem ônus para a Administração, de qualquer equipamento, estrutura ou profissional que apresente falhas, danos ou não atenda aos requisitos de segurança e qualidade durante a execução dos serviços.
4.8 A execução dos serviços deverá contar com equipe devidamente capacitada, incluindo monitores responsáveis pela orientação e segurança das crianças, bem como profissionais aptos à operação dos equipamentos e atendimento nas barraquinhas.
4.9 Os alimentos fornecidos, como pipoca e algodão doce, deverão atender às normas sanitárias vigentes, sendo preparados com insumos de qualidade e dentro do prazo de validade, observando boas práticas de higiene e manipulação.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

O Responsável pela Gestão será a servidora, **Dirlei de Fátima Lopes Santana Brandalize.**
O responsável pela fiscalização será a servidora **Maria do Carmo Machado da Silva.**
A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que acompanhará a prestação do serviço por meio de:
Termo de aceite do serviço.
O descumprimento das obrigações previstas poderá resultar em aplicação de penalidades contratuais, conforme legislação vigente.

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
III - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;
IV - Fiscalizar lhe a execução;
V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VI - Fornecer as informações necessárias para a total e completa execução dos serviços;
VII - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Contrato;

VIII - Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
IX - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à administração, além de remeter cópias dos documentos relacionados ao fato para os órgãos competentes, para a apuração de ilícitos.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Cumprir fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, executando os serviços conforme especificado pela Administração;
II – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, atendendo prontamente às demandas apresentadas;
III – Executar o objeto de acordo com o previsto no edital e na proposta apresentada, garantindo a adequada prestação dos serviços;
IV – Garantir a qualidade, segurança e bom estado de conservação dos brinquedos infláveis, equipamentos e demais itens utilizados na execução dos serviços;
V – Substituir imediatamente qualquer equipamento, estrutura, insumo ou profissional que se apresente em desacordo com as especificações técnicas ou que ofereça risco à segurança dos usuários;
VI – Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
VII – Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação, salvo se previamente autorizada pela Administração;
VIII – Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo ou da execução dos serviços, devidamente comprovados;
IX – Disponibilizar todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos, bem como equipe técnica qualificada;
X – Garantir a presença de monitores capacitados para acompanhamento das atividades, assegurando a orientação e segurança das crianças durante o uso dos brinquedos;
XI – Responsabilizar-se pelo fornecimento de alimentos (pipoca e algodão doce) em conformidade com as normas sanitárias vigentes, utilizando insumos de qualidade e observando boas práticas de higiene e manipulação;
XII – Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo promover a devida reparação ou indenização, sem ônus para o Município;
XIII – Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não havendo vínculo empregatício entre o Município e os empregados, prepostos ou terceiros da contratada;
XIV – Fornecer as respectivas Notas Fiscais, nos termos da legislação vigente, para fins de pagamento;
XV – Atuar com zelo, responsabilidade e prudência na execução dos serviços, respondendo por seus atos e de seus prepostos, inclusive garantindo o direito de regresso à Administração, caso venha a ser demandada por terceiros;
XVI – Atender às normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relacionadas à segurança, saúde, higiene e meio ambiente;
XVII – Cumprir todas as determinações da Administração Municipal, no que se refere à organização, execução e fiscalização dos serviços contratados.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

8.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do deste contrato.

9.2 Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

9.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7 O reajuste pode ser realizado por apostilamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) após a apresentação da respectiva nota fiscal, com o devido aceite do servidor responsável.

10.2 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;

10.3 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;

10.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Caberá à CONTRATANTE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito para faltas leves;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1 Das multas:

a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

c) O atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

II. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".

III. após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 10.1.1.1. cumulativamente a este.

IV. O serviço não aceito deverá ser refeito no prazo de 24(vinte e quatro) ou outro prazo fixado pela administração, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

As multas referidas neste Termo não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.1.2 **Do impedimento de licitar e contratar:**

11.1.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa a inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3 **Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

11.1.3.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

falsa

durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A sanção estabelecida no item 10.1.3. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Bom Jesus/SC, 31 de março de 2026

Dirlei de Fátima Lopes Santana Brandalize
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Maria do Carmo Machado da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento,prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do 6º XXIII da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 1º de abril de 2026.

Vilmar Peccini
Ordenador de Despesas

ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O ART. 7°, XXXIII, DA CF

À Comissão de Licitações

_____ DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Bom Jesus-SC, __ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações Declaração de Idoneidade

_____, _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Bom Jesus, __ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 87/2025
DISPENSA FISÍCA N°37/2025

Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, inscrita no CNPJ sob n° 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Vilmar Peccini, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 511.xxx.xxx-91 ao final assinado e a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX**, neste contrato representada pela Senhora **XXXXX**, portadora do CPF nº **XXXXX**, RESOLVEM contratar o objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa passará a ser denominada detentora do Contrato após a assinatura deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de xxxx (xxxx) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art.124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante;

III - Fornecer o Trem Infantil Motorizado de acordo com o previsto no edital e na proposta apresentada, atendendo integralmente às exigências de qualidade, segurança e funcionalidade;

IV - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

VI - Após o recebimento da autorização de fornecimento, apresentar à Secretaria de Administração um cronograma detalhado contendo os prazos de fabricação (se aplicável), transporte e testes do trem estabelecidos pelo Município;

VII - Entregar o Trem Infantil Motorizado completo e em perfeitas condições de uso, devidamente testado, com capacidade para até 20 (vinte) crianças, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência;

VIII - Garantir que o equipamento atenda a todas as normas de segurança vigentes, apresentando certificados e documentos comprobatórios quando exigido;

IX - Fornecer manutenção, bem como todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento;

X - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, tais como transporte, seguro, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributos e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto;

XI - Arcar com quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, resultantes de falhas, omissões, negligência ou imperícia na execução dos serviços relacionados à entrega e montagem do equipamento;

XII - Manter a segurança e integridade do bem durante o transporte e o processo de entrega, assegurando que o equipamento chegue ao destino final sem avarias;

XIII - Comunicar previamente à Contratante qualquer ocorrência que possa interferir no prazo, apresentando justificativa formal e proposta de adequação, sujeita à aprovação;

XIV - Fornecer Nota Fiscal discriminando o valor total do fornecimento, conforme as exigências legais vigentes;

XV - Cumprir integralmente os prazos contratuais e observar as condições estabelecidas no edital, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato;

XVI - Facilitar o acompanhamento e fiscalização do contrato por parte da Administração, garantindo total transparência durante a execução do objeto;

XVII - Oferecer orientações quanto à operação, segurança, manutenção preventiva e procedimentos de utilização do Trem Infantil Motorizado;

XVIII - Garantir que todos os custos relacionados à montagem, testes, transporte, seguro e recursos humanos necessários à execução do contrato fiquem sob responsabilidade exclusiva da Contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Contratante;

XIX - Garantir que o Trem Infantil Motorizado seja composto por módulos (locomotiva e vagões) com acabamento de alta qualidade, pintura temática e itens decorativos adequados ao evento natalino;

XX - Assegurar que o equipamento possua capacidade para até 20 (vinte) crianças, com assentos confortáveis, sistema de tração eficiente, iluminação e sonorização adequadas, e dispositivos de segurança individual e coletiva;

XXI - Realizar testes completos de funcionamento antes do evento, comprovando o desempenho, segurança e estabilidade do equipamento;

XXII - Garantir que todos os materiais, peças e componentes utilizados na fabricação e montagem sejam novos, originais e de primeira qualidade, obedecendo às normas técnicas aplicáveis (ABNT, Inmetro e correlatas);

XXIII - Adotar medidas de segurança no transporte, assegurando a integridade física dos envolvidos e a

preservação do equipamento durante todas as etapas do processo;

XXIV - Fornecer relatório técnico e fotográfico comprovando o funcionamento do trem;

XXV - Responsabilizar-se integralmente pela segurança, guarda e integridade do bem até o início do evento, assumindo quaisquer custos decorrentes de danos, extravios ou acidentes;

XXVI - Garantir assistência técnica durante o período do evento, atendendo prontamente a eventuais chamados da Administração Municipal;

XXVII - Cumprir rigorosamente os prazos definidos no contrato e no cronograma aprovado pela Secretaria de Administração;

XXVIII - Responder pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante;

XXIX - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos na realização dos serviços contratados;

XXX - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Apresentar requisição, indicando o fornecimento ou a aquisição e o local para entrega, quando necessário;

II – Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos ou adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, ficando nomeado o Sr. XXXXXXXXXXXXX fiscal do presente contrato;

III – Cumprir as obrigações econômico-financeiras previstas nas cláusulas Primeira e Terceira da presente;

IV – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

V – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - A Prefeitura de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

7.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas da(s) Secretaria(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

8.2 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantia de contraditório e da ampla defesa.

8.2.1- A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.3 Considera-se inexecução total do contrato:

a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.4 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou a execução do contrato;

II - Fraudar o processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação de a fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde: I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A empresa detentora do contrato fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:

9.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, se sujeita a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.1.2 - pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá garantida a prévia defesa, ser aplicada à empresa a sanção prevista no art. 155 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item (ns) não entregue(s).

- As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa da reparação dos eventuais

9.1.3 danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Bom Jesus- SC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 - Integram este contrato, o edital de Dispensa nº 01/2025 e o orçamento da empresa acima relacionada.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

Bom Jesusl/SC, xx de xxxx de 2026.

Xxxxxx
Representante legal da
Contratada
CPF: xxxxxxxxxx

Prefeito Municipal

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO /2026
DISPENSA ELETRÔNICA – /2026

A Empresa _____ , devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº , CEP, na cidade de ____ , Estado de _____, telefone _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) , inscrito (a) no CPF nº e RG nº , DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
h) de que cumpre com os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.
i) **no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal